



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

**RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO
HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES
AGOSTO A OUTUBRO DE 2022**

*GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE*

REFERÊNCIA LEGAL: As Portarias N.º 190-S, de 26, de maio de 2022, Portarias N.º 218-S, de 11 de junho de 2021, N.º 210-S, de 07 de julho de 2020, N.º 060-S, de 18 de fevereiro de 2020, N.º 165-S, de 27 de março de 2019 e N.º 560-S, de 21 de novembro de 2019 que tratam sobre a instituição e as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde, referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos artigos 10º, 11º e 12º da Lei Complementar Estadual N.º 993, de 27 de dezembro de 2022, Decreto 5.147-R de 31 de maio de 2022 e a Instrução Normativa N.º 042, de 15 de agosto de 2017.

CONTRATO DE GESTÃO: 001/2012

PROCESSO: 58329617

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/08/2022 a 31/10/2022

TERMO ADITIVO VIGENTE: 47º e 48º TA

- O **47º TERMO ADITIVO** tem por objetos: Manter inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 46º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012. Vigente no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.
- O **48º TERMO ADITIVO** tem por objetos: Manter inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 47º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012. Vigente no período de 01 de outubro de 2022 à 01 de novembro de 2022.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Contrato de Gestão n.º 001/2012 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE – AEBES tem como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves – HEJSN.

A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEJSN em relação ao cumprimento das metas de Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde à 10% do valor total do trimestre.

Da avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá ser apontado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS Assistencial ajuste a menor no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados. Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Sistema de Pagamento e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste relatório foram utilizados os dados constantes nos relatórios assistenciais mensais de avaliação de metas pactuadas entre a SESA e a AEBES nos períodos **agosto a outubro/2022**, além de basear-se na metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Descrição e Metodologia de Cálculo” – ano 2022 com base para o novo perfil do HEJSN.

Os meses avaliados neste relatório estavam sob a vigência do **47º e 48º Termo Aditivo**.

1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

A pandemia de COVID-19 gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo – ES devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais.

Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- **Declaração de Emergência em Saúde Pública** de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);

- **LEI FEDERAL Nº 946**, de 27 de março de 2020, que onde define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;
- **LEI FEDERAL Nº 13.992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **PORTARIA 188/GM/MS**, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4593-R**, de 13 de março de 2020, onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);
- **PORTARIA Nº 038-R**, de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;
- **PORTARIA Nº 041-R**, de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- **PORTARIA Nº 053-R**, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contra referências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- **PORTARIA Nº 067-R**, de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido;



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Saúde

- **PORTARIA Nº 084-R**, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19;
- **PORTARIA Nº 185-R**, de 18 de setembro de 2020, estabeleceu que a avaliação das metas físicas e qualitativas programadas estariam suspensas de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020 devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA;
- **LEI FEDERAL Nº 14.123**, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.
- **LEI FEDERAL Nº 14.189**, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020;
- **OFÍCIO Nº 1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS**, de 03 de agosto de 2021, que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS;
- **OF/SESA/SSERCAS/Nº115/2021** Assunto: Reversão de leitos utilizados para enfrentamento da COVID-19, de 30 de junho de 2021. (E-docs 2021-G8SZBM);



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

- **INFORME TÉCNICO SESA/SSAS/GGH – 012/2021** Assunto: PLANO DE CAPACIDADE PLENA HOSPITALAR – MONITORAMENTO DA RETOMADA SEGURA DE LEITOS COVID-19 PARA NÃO COVID-19 – FASES FINAIS, de 21 de Outubro de 2021. (E-docs 2021 – 4Q7BM);
- **PORTARIA GM/MS Nº 3.082**, de 9 de novembro de 2021 – Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;
- **PORTARIA Nº021-R**, de 30 de janeiro de 2022 – Determina a suspensão imediata das cirurgias eletivas nas unidades da rede pública e privada de saúde em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo;
- **OFÍCIO/SESA/SSERCAS/GECORP Nº 002/2022** – Assunto: Testagem COVID-19, de 13 de Janeiro de 2022 (E-Docs 2022-NJS9FD).
- **LEI FEDERAL Nº 14.400**, de 8 de julho de 2022, altera a Lei Nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes, na sua integralidade, os repasses dos valores financeiros contratualizados;

2 PERFIL ASSISTENCIAL

O perfil assistencial do HEJSN foi definido por documentações das diversas áreas técnicas da SESA em acordo com a necessidade da rede de saúde do estado do Espírito Santo.

Em síntese, e em cada linha de cuidado com suas especificações, atualmente o Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves atende:

- Cirurgia geral – trauma associado a lesão vascular e/ou neurocirúrgica
- Cirurgia geral – trauma não associado a lesão vascular e/ou neurocirúrgica e urgências não trauma
- Cirurgia geral – abdome agudo
- Programa de queimados
- Cirurgia vascular – urgências e emergências
- Cirurgia vascular – eletivas



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

- Clínica médica – urgência e emergência
- Materno-infantil – alto risco
- Neurocirurgia – urgência e emergência
- Neurocirurgia – eletivas
- Neurologia
- Oftalmologia – trauma, urgências e emergências clínicas e cirúrgicas
- Ortopedia – trauma associado a lesão vascular e/ou neurocirúrgica
- Ortopedia – trauma não associado a lesão vascular ou neurocirúrgica e urgências ortopédicas sem trauma
- Ortopedia – eletivas
- Saúde bucal e bucomaxilofacial – trauma e urgências não trauma

Além destas mudanças, no mês de abril, o HEJSN tornou-se referência em Atendimento de intoxicação por dicloreto de paraquate, acidentes com animais peçonhentos e profilaxia anti rábica conforme consta no E-docs 2022-7QP7GJ.

Em 27 de maio de 2022, no OF/SESA/SSERCAS/Nº 159/2022 (E-Docs 2022-4CT595), a SSERCAS, por determinação do Secretário de Estado da Saúde, solicitou ao HEJSN que realize 12 mil consultas ortopédicas nos próximos três meses (4 mil em junho, 4 mil em julho e 4 mil em agosto).

3 DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às METAS QUALITATIVAS do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre – **R\$ 6.107.524,31** (seis milhões, cento e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

O valor correspondente às metas qualitativas referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2022 é baseado em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme explicitado em quadro abaixo.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

Quadro 1.

DISTRIBUIÇÃO DO CUSTEIO			
MÊS/2022	VALOR TOTAL DA PARCELA (R\$)	PARTE FIXA DA PARCELA 90% (R\$)	PARTE VARIÁVEL DA PARCELA 10% (R\$)
AGOSTO	20.415.212,22	18.373.691,00	2.041.521,22
SETEMBRO	20.377.273,02	18.339.545,72	2.037.727,30
OUTUBRO	20.282.757,82	18.254.482,04	2.028.275,78
TOTAL	61.075.243,06	54.967.718,76	6.107.524,30

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2012 – 47º e 48º TA. Despacho à SSEC E-Docs 2022-WLS8XP

Nota Explicativa: No 48º TA o valor do custeio é referente ao Período de 01 de Outubro a 01 de Novembro de 2022. Desta forma, para o mês de Outubro de 2022 foi utilizado o valor de custeio conforme documento Despacho à SSEC E-Docs 2022-WLS8XP.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos percentuais sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado no quadro 2 abaixo:

Quadro 2.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL
TAXA DE ADESÃO A SAMP	20%
ÍNDICE DE QUEDA	20%
TAXA DE SUSPENSÃO DE CIRURGIA ELETIVA	20%
CONTROLE DA TAXA DE CESARIANA EM PRIMÍPARAS	20%
FARMACOVIGILÂNCIA	10%
RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÃO	10%

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

A melhor forma de fazer a leitura dos dados acima demonstrados é:

- Referente à **Taxa de Adesão a SAMP** é que quanto maior a percentagem de resolução melhor.
- Referente ao **Índice de Queda** é que quanto menor o índice melhor está sendo o desempenho do hospital.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

- Referente à **Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva** é que quanto menor a taxa melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente ao **Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas** é que quanto maior a percentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Farmacovigilância** é que quanto maior a percentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Resolução de Reclamações** é que quanto maior a percentagem de resolução melhor.

Quadro 3.

VALOR DE REPASSE POR INDICADOR DE QUALIDADE		
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	VALOR DE REPASSE DO TRIMESTRE (R\$)
Taxa de Adesão a SAMP	20%	R\$ 1.221.504,86
Índice de Queda	20%	R\$ 1.221.504,86
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	20%	R\$ 1.221.504,86
Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas	20%	R\$ 1.221.504,86
Farmacovigilância	10%	R\$ 610.752,43
Resolução de Reclamação	10%	R\$ 610.752,43*
TOTAL	100%	R\$ 6.107.524,30

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos. *Arredondamento das casas decimais.

4 DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Quadro 4.

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE				
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	REALIZ. AGO	REALIZ. SET	REALIZ. OUT
Taxa de Adesão a SAMP	> 70%	94,11%	80%	100%
Índice de Queda	< 1,5	1,19	1,17	1,39
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	< 8,0%	4,57%	2,19%	7,67%
Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas	> 60%	100%	100%	100%



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

Farmacovigilância	> 90%	100%	100%	100%
Resolução de Reclamação	≥ 90%	100%	100%	100%

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS agosto a outubro de 2022. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

Análise CMASS: Todos os Indicadores de Qualidade – Taxa de Adesão a SAMP, Índice de Queda, Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva, Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas, Farmacovigilância e Resolução de Reclamação, foram cumpridos.

Quadro 5.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE			
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	MÉDIA	RESULTADO
Taxa de Adesão a SAMP	> 70%	91,37%	Cumpriu
Índice de Queda	< 1,5	1,25	Cumpriu
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	< 8,0%	4,81%	Cumpriu
Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas	> 60%	100%	Cumpriu
Farmacovigilância	> 90%	100%	Cumpriu
Resolução de Reclamação	≥ 90%	100%	Cumpriu

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS agosto a outubro de 2022. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

Os quadros abaixo demonstram a apuração das metas contratualizadas com seus possíveis ajustes a menor relacionada aos 10% do valor de repasse.

Quadro 6.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE AJUSTE A MENOR				
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	PARCELA VARIÁVEL (R\$) – 10%	RESULTADO	AJUSTE A MENOR (R\$)
Taxa de Adesão a SAMP	20%	R\$ 1.221.504,86	Cumpriu	-
Índice de Queda	20%	R\$ 1.221.504,86	Cumpriu	-
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	20%	R\$ 1.221.504,86	Cumpriu	-
Controle da Tx de Cesariana em Primíparas	20%	R\$ 1.221.504,86	Cumpriu	-



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

Farmacovigilância	10%	R\$ 610.752,43	Cumpriu	-
Resolução de Reclamação	10%	R\$ 610.752,43	Cumpriu	-

Análise da CMASS: Em virtude de todos os Indicadores de Qualidade ter sido cumprido não há ajuste a menor a ser aplicado.

5 CONCLUSÃO

Este relatório demonstrou os resultados alcançados para os indicadores de qualidade: “**Taxa de Adesão a SAMP**”, “**Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas**”, “**Farmacovigilância**”, “**Resolução de Reclamações**”, “**Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva**” e “**Índice de Queda**” realizados pelo Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves, nos meses de **agosto, setembro e outubro de 2022**, não havendo ajustes a menor a serem aplicados.

A CMASS Assistencial está à disposição para quaisquer esclarecimentos, caso forem necessários.

Vitória, 09 de Janeiro de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – HEJSN

Andreia Salezze Vieira
Farmacêutica – Membro CMASS

**Jeane Cristina Batista Pessoa da
Silva**
Enfermeira – Membro CMASS

Telma Pereira Salomão
Assistente Social – Membro CMASS

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA DA SILVA

ENFERMEIRO - QSS
NECAM - SESA - GOVES
assinado em 09/01/2023 14:34:47 -03:00

TELMA PEREIRA SALOMÃO

ASSISTENTE SOCIAL - DT
NECAM - SESA - GOVES
assinado em 09/01/2023 14:35:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2023 14:35:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA DA SILVA (ENFERMEIRO - QSS - NECAM - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-45LLXM>